



SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS
Avenida Ministro Mário Andreazza, 1.424, - Bairro Distrito Industrial Marechal Castello Branco, Manaus/AM, CEP 69075-830
Telefone: (92) 2020-1629 - <https://www.gov.br/suframa/pt-br>

TERMO ADITIVO Nº4/2023

Processo nº 52710.011610/2019-44

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS – SUFRAMA E A EMPRESA K DA S FADUL E CIA LTDA.

A Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.407.029/0001–43, com endereço na Av. Ministro Mário Andreazza, nº 1.424, CEP: 69.075–830, Distrito Industrial, Manaus/AM, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente Adjunto de Administração e Ordenador de Despesas Substituto, Senhor DANIEL LIMA DA SILVA FILHO, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.892.722–**, portador da Carteira de Identidade nº ***2899–*, designado pela Portaria de Pessoal nº 45, de 03 de fevereiro de 2023, e em razão da delegação de competência conferida pela Portaria nº 506, de 13 de outubro de 2022, publicadas no Diário Oficial da União – DOU, de 13 de fevereiro de 2023 e no Diário Oficial da União, de 17 de outubro de 2022, respectivamente, e de outro lado a empresa K DA S FADUL e CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.495.618/0001–72, sediada à Rua Marajó, 112, Sala 01, Alvorada, CEP: 69042–190, em Manaus/AM, representada pelo Senhor KLAYTON DA SILVA FADUL, portador da Carteira de Identidade nº ***0520–*, expedida pela SSP/AM, inscrito no CPF/MF nº ***.306.632–**, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 52710.011610/2019–44, e em observância às disposições do art. 57, II, § 4º e 65, inciso II, e § 8º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como despacho autorizativo sei! nº 1556449, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 29/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo de vigência do Contrato nº 29/2019, por mais 8 (oito) meses, ou até a conclusão de procedimento licitatório para nova contratação, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 18/02/2023 a 18/10/2023, na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 17.404,31 (dezessete mil quatrocentos e quatro reais e trinta e um centavos), perfazendo o valor total de R\$ 139.234,48 (cento e trinta e nove mil duzentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou

pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Suframa deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UG/Gestão:193028/ 19205

Fonte de Recursos: 1052000293

Programa de Trabalho: 172.002

Elemento de Despesa: 3390.39

Plano Interno: 22.122.0032.2000.0001

Nota de Empenho: 2023NE000088, de 13/02/2023

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Lima da Silva Filho, Superintendente Adjunto de Administração, Ordenador(a) de Despesas substituto(a)**, em 15/02/2023, às 18:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosa Cristina Ferreira Bezerra, Coordenador-Geral de Recursos Logísticos**, em 16/02/2023, às 08:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Klayton da Silva Fadul, Usuário Externo**, em 16/02/2023, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilvanio da Silva Paiva, Testemunha**, em 16/02/2023, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida na http://www.sei.suframa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1561548** e o código CRC **5501D1EF**.

Referência: Processo nº 52710.011610/2019-44

SEI nº 1561548